



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT
(Lei Complementar nº 236/2015 de 08 de dezembro de 2015)

RESOLUÇÃO Nº 01 de 29 de JANEIRO DE 2019

APROVA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, REGISTRADAS E INSCRITAS NO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso-MT, em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2019, conforme Ata nº 003/2019 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar nº 236, de 08 dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu art. 227 que a criança e ao adolescente é prioridade absoluta;

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

A Lei Complementar nº 236, 08 de dezembro 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, o Conselho Tutelar e dá outras providências;

A Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º Aprovar após ouvir a PLENÁRIA com concordância expressa de todos os Conselheiros Municipais presentes conforme ata 003/2019 circunstanciada do dia 29 de janeiro de 2019, a utilização de recursos financeiros, no valor total de R\$ 869.845,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), oriundos de Recurso Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para atendimento das ações, direta e indiretamente, que atendam a política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o Plano de Ação e Aplicação, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sujeito às legislações administrativas pertinentes, às 04 (quatro) entidades não governamentais, registradas e inscritas no CMDCA.

Parágrafo Único. As 04 (quatro) entidades, referidas no art. 1º para a captação de recursos do FMDCA, ano 2019, são as seguintes:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT
(Lei Complementar nº 236/2015 de 08 de dezembro de 2015)

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 32.944.357/0001-14, sito à Rua Mato Grosso, nº 3.188, Bairro Bom Jesus, com o valor de **R\$ 96.965,00** (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais);

II - Centro Social São Francisco de Assis, CNPJ 04.533.355/0001-05, sito à Rua Turmalinas, nº 714, Bairro Industrial, com o valor de **R\$ 269.280,00** (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais);

III - Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso - MT “Paróquia São Pedro Apóstolo” CNPJ 05.918.316/0001-80, sito à Rua Peixoto de Azevedo, nº 1.400, Bairro Residencial Village, com o valor de **R\$ 193.600,00** (cento e noventa e três mil, e seiscentos reais);

IV - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia - “Mãezinha do Céu”, CNPJ 03.952.933/0001-77, sito à Rua Dona Benta, nº 1.201, Bairro Jardim Amazônia, com o valor de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais).

Art. 2º O valor total aprovado a ser repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, às entidades não governamentais é de **R\$ 968.000**, (novecentos e sessenta e oito mil reais), sendo que neste momento existe o valor remanescente de **R\$ 98.155,00** (noventa e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais), que poderá ser pleiteado por alguma associação que esteja devidamente registrada junto ao CMDCA e tenha seu plano de trabalho aprovado por este Conselho de Direitos.

Art. 3º Referente ao valor total aprovado a ser repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, às entidades não governamentais de R\$ 968.000, (novecentos e sessenta e oito mil reais), em que o Poder Executivo:

I - ficará responsável em tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios ou contratos firmados pela Prefeitura e que digam respeito à Política de Atendimento à criança e ao adolescente mantendo controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

II - emitirá e assinará notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do FMDCA;

III - manterá os controles necessários à execução das receitas e despesas do FMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 29 de Janeiro de 2019.

Renato Negrão Barbosa Junior
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT**
(Lei Complementar n° 236/2015 de 08 de dezembro de 2015)